



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 112 DE 17 DE MAIO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/05/2021



1º Secretário

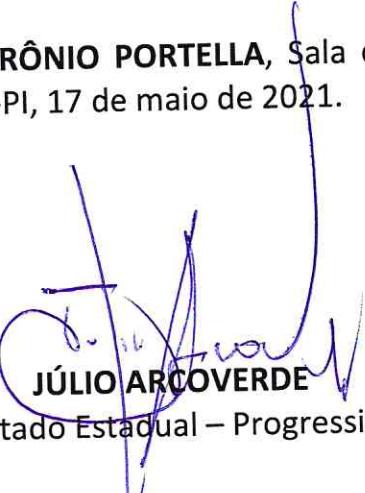
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ - AVAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ - AVAPI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 19.076.189/0001-24, com sede na Rdo. BR 323, s/n, km 10, bairro Uruguai, Teresina (PI).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, 17 de maio de 2021.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Estadual – Progressistas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

JUSTIFICATIVA

AVAPI - Associação dos Vaqueiros Amadores do Piauí é uma entidade sem fins lucrativos que foi criada no ano de 2011 com o intuito de fomentar e aperfeiçoar a vaquejada no Estado do Piauí. Essa criação se deu pelo crescimento da vaquejada, tendo em vista que aumentou consideravelmente o número de participantes e se tornando cada vez necessário a presença de uma associação forte para lutar pelos direitos dos vaqueiros amadores do Estado.

Nesse contexto, em 2013, a Associação, passa a ser registrada com o CNPJ 19.076.189/0001-24, e cresce em atuação dentro das vaquejadas, passando a organizar circuitos com etapas em várias cidades do Piauí, levando em média umas 400 pessoas entre vaqueiros, tratadores, motoristas e competidores proporcionando ao povo momentos de descontração, espetáculo e lazer, movimentando assim o comércio local através de vendedores ambulantes, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, dentre outros.

No ano de 2015 a AVAPI desbravou mais um horizonte e iniciou seu próprio circuito, onde as etapas foram realizadas no nosso Parque de Exposição Dirceu Arcoverde. Nesse ano realizamos 05 etapas com mais de R\$ 100.00,00 em premiação e terminamos com 130 sócios.

Em 2016 a AVAPI conclui seu circuito com 223 sócios e distribui mais de R\$ 130.000,00 em premiação. No ano seguinte, 2017, tivemos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

mais um ano de crescimento, onde terminamos o ano com 305 sócios e distribuímos R\$ 280.000,00 em premiação.

No ano de 2018 houve a consolidação da AVAPI e mais um ano de crescimento, pois terminamos esse ano com 330 sócios e entregamos mais de R\$ 400.000,00 em premiação.

Ou seja, a cada ano a AVAPI só vem crescendo e se organizando. Hoje o Circuito da AVAPI é reconhecido como melhor circuito de Vaquejada do Brasil principalmente pela qualidade de boiada, instalações da pista de competição, cronograma de horários, instalações para os competidores, dentre outros benefícios.

Em 2019 tivemos algumas situações atípicas, como o surgimento de alguns casos de mormo o que nos obrigou a realizar somente 03 etapas, mas mesmo assim ainda entregamos R\$ 340.000,00 em premiação e terminamos o ano com quase 500 sócios.

Nossa Expectativa para o ano de 2021 é concluir o circuito com 600 sócios, entregar uma premiação de R\$ 450.000,00 e ter em média 1.000 inscrições por cada etapa, ou seja, 5.000 inscrições. O Circuito da AVAPI é uma realidade e necessita de uma estrutura grandiosa para seu sucesso, estrutura essa que necessita de várias contribuições para que continue crescendo e evoluindo, porque se depender somente da arrecadação dos sócios não consegue uma saúde financeira estável.

Hoje temos uma média de R\$ 350.000,00 de despesas por etapa, valor esse que impacta significativamente nos cofres da Associação e depende quase que exclusivamente das contribuições dos sócios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

A associação age conforme regras da ABQM – Associação Brasileira de Quarto de Milha e ABVAQ – Associação Brasileira de Vaquejada e tem como objetivo fomentar cultura local, proporcionar emprego temporário e entretenimento, divulgar raças de cavalos; tornar o esporte mais seguro aos vaqueiros e animais.

Pelo exposto e sabendo da relevância dessa instituição, requeremos a aprovação dos nobres pares para o projeto de lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.076.189/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVAPI		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-343	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 10
CEP 64.073-207	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	MUNICÍPIO TERESINA UF PI
ENDERECO ELETRÔNICO AGILIZA.PIAUI@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3303-7413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2021 às 08:19:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ
CNPJ: 19.076.189/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:21 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **8050.75CA.F98A.DCBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210519076189000124

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

19.076.189/0001-24

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/05/2021, ÀS 08:20:07

VÁLIDA ATÉ 15/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: FBC8-F004-F64E-08F3-CE36-48C4-0DF0-9108



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2105171907618900012401

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.076.189/0001-24	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/05/2021, ÀS 08:20:41

VÁLIDA ATÉ 16/07/2021

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 9DFA-AFAE-A0B1-CE23-A0A3-DC2E-6CDE-1758



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0087389/21-63

CPF/CNPJ: 19.076.189/0001-24

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:37:32 h, do dia 26/05/2021

Validade: 24/08/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.076.189/0001-24

Certidão nº: 15792233/2021

Expedição: 17/05/2021, às 08:32:51

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.076.189/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.076.189/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIA

Endereço: RUA JOAQUIM NELSON 3377 / NOVO HORIZONTE / TERESINA / PI / 64080-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201551876990759

Informação obtida em 17/05/2021 08:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OUTROS

A VENTOS DE SÃO JOÃO PAULO II ENERGIAS RENOVÁVEIS
S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Retificação/Prorrogação da Licença Prévia (LP) D000018/19, do Complexo Eólico Vento de São Vicente com 323,4 MW de potência instalada e área de 2.581 ha, localizado na Serra do Inácio e Serrinha, municípios de Curral Novo do Piauí, Betânia do Piauí e Paulistana - PI.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS - CPF nº 208.073.093-20, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, de um poço tubular existente na Av. Presidente Kennedy, 5585, São Cristóvão, Teresina - PI, Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti - Piauí, Coordenadas: 05° 01'59,93" S/ 42° 46' 21,94" W, para reservar 5.040 m³/ano, para uso OUTROS USOS.

AMBIENTAL INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI - CNPJ nº 31.559.288/0001-62, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, de um poço tubular existente na localidade, "AMBIENTAL INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI" (Rua D, 127, Distrito Industrial, Teresina - PI), Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti - Piauí, Coordenadas: 05° 08'42,64" S/ 42° 47' 59,23" W, para reservar 7.200 m³/ano, para uso INDUSTRIAL.

ELZENY VERAS RIBEIRO MACHADO - CPF nº 226.866.063-04, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, de um poço tubular a ser perfurado na localidade, "FAZENDA GENIPAPEIRO - POÇO I e POÇO II" (Fazenda Genipapeiro, s/n, zona rural, Caxingó - PI), Sub-bacia Bacia do Longá, Aquífero Cabeças, Coordenadas: 03° 23'56,60" S/ 41° 52'09,40" W e 03° 24'01,90" S/ 41° 52'08,90" W, para reservar 13.363,20 m³/ano em ambos, para IRRIGAÇÃO.

PAULO MESQUITA SAMPAIO - CPF nº 366.792.248-53, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, de um poço tubular existente na localidade "FAZENDA BARREIRO", (Data Nova Olinda, Zona Rural, Brejo do Piauí - PI), Sub-bacia Canindé, Aquífero Cabeças, Coordenadas: 08° 15' 55" S / 42° 39' 19" W, para reservar 28.800 m³/ano, para uso OUTROS USOS

PP. 2523

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **JOSE JOÃO GOMES NETO**, residente no SÍTIO BAIXIO DO SÃO FRANCISCO, Zona Rural do município de CARIDADE-PI, CPF 895.943.123-00, RG 2.026.429, venho, através deste, solicitar de V.Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE OVINOS, localizado(a) em SÍTIO BAIXA VERDE, Zona Rural do município de CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Nestes termos, peço deferimento,

Caridade, 18 de DEZEMBRO de 2019.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

PP. 2516

OMEGA Desenvolvimento de Energia 1 S.A.

CNPJ 12.265.122/0001-99

COMUNICADO - A OMEGA Desenvolvimento de Energia 1 S.A., inscrita no CNPJ 12.265.122/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia nº D000642/19 para o Complexo Eólico Delta 10, composto por 7 Centrais Geradoras Eólicas (CGE) com capacidade total instalada de 312 MW, Subestação e Linha de Transmissão, para a atividade de Infra Estrutura de Usina Eólica - E-02-05-4, localizado nos municípios de Ilha Grande e Parnaíba, litoral piauiense.

PP. 2517

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LP e LI, para Estação Rádio Base, localidade de Sítio Serra da Palma, S/Nº, Bairro Serra do Araripe, Município de Simões/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LP e LI, para Estação Rádio Base, localidade de Sítio Serra da Palma, S/Nº, Bairro Serra do Araripe, Município de Simões/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 2519

ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ EXTRATO DO ESTATUTO

Denominação: Associação dos Vaqueiros Amadores do Piauí. **Objeto:** Entidade civil, sem fins lucrativos, com objetivo de valorizar e divulgar a categoria amadora de vaquejada no Estado do Piauí; defender os interesses dos vaqueiros e demais associados; regular a categoria, a premiação e estrutura das vaquejadas; fomentar e autenticar a vaquejada como esporte; criar instrumentos de apoio e fiscalização à prática lícita e competitiva do esporte; colaborar com órgãos competentes para regular o esporte; estimular e promover ações relacionadas à vaquejada; incentivar a criação e adestramento de equinos; fomentar as finalidades constantes nesse Estatuto. **Ínicio das atividades:** 01 de março de 2013. **Duração:** Prazo indeterminado. **Organização:** Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Avaliação. **Administração da Associação:** 10 membros eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO; DIRETOR FINANCEIRO; DIRETOR DE MARKETING; CONSELHO FISCAL; CONSELHO DE AVALIAÇÃO. **Sócios:** Todos aqueles que atenderem aos requisitos da Associação. **Eleições:** Realizar-se-á em Assembleia Geral, na primeira semana do mês de março a cada dois anos. Mandato: 02 (dois) anos, permitida a reeleição por vezes indeterminadas. **Receita:** adesão, extraordinária, patrocínios, beneméritos, fãs e subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais afetadas aos objetivos da associação. **Disposições Gerais e Transitórias:** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e não serão distribuídas aos associados quaisquer formas de resultados, bonificações ou vantagens financeiras. **Validade do Estatuto:** Entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Registro de pessoa jurídica.

PP. 2521

A Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC/PI, Av. Antonino Freire, 1473, 5º Andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro CEP 64001-040, CNPJ: 08789777-0001-99 – Teresina Piauí. Torna público que **requereu** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, à **Dispensa Ambiental** da Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água nos municípios de Nazaré do Piauí e Bela Vista do Piauí

Of. 569

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1831844630

NOME
PAULO ZABULON DE FIGUEIREDO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2254475 SSP PI

CPF
005.011.023-37

DATA NASCIMENTO
04/11/1985



PALETAÇÃO
PAULO ZABULON DE
FIGUEIREDO JUNIOR
MARIA DE ROSARIO DE
FATIMA S DE FIGUEIREDO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03312934044

VALIDADE
03/04/2024

Nº HABILITAÇÃO
23/06/2004

OBSERVAÇÕES

Paulo Zabulon de Figueiredo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
04/04/2019

ARLINDO MARTINS DO RÉGO LOBOÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

47133447891
PI320764238

PROIBIDO PLASTIFICAR

1831844630

PIAUÍ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO N° 2211412

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: PAULO ZABULON DE FIGUEIREDO NETO

CPF: 00501102337

RG: 2254475 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: PAULO ZABULON DE FIGUEIREDO JUNIOR

MÃE: MARIA DE ROSARIO DE FATIMA S DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, 1535

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2211412. Código verificador: 4EBCA.F9926.32E34.53790

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Maio de 2021 às 08 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2211412. Código verificador: 4EBCA.F9926.32E34.53790



ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AVAPI BIÊNIO 2021/2022.

Aos

12 (doze) dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da Associação dos Vaqueiros Amadores do Piauí – PI, localizada no Parque de Exposição Dirceu Arcosverde, BR – 343, reuniram-se os Membros da Comissão Eleitoral, nomeados através da Portaria nº 001/2021, para realização da Assembléia Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AVAPI, biênio 2021/2022, nos termos do Art. 17, §1º, do Estatuto, bem como da Convocação para eleição veiculada pela Diretoria da AVAPI nas redes sociais e nos grupos de whatsapp, respeitado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 17, §4º do Estatuto. Conforme consta no art. 17 do Estatuto, as chapas interessadas em concorrer ao pleito deveriam solicitar o registro de candidatura com 10 (dez) dias de antecedência da eleição, ou seja, até o dia 02/02/2021. Verificou-se apenas o registro de candidatura da Chapa 1 – Vaquejada é coisa séria, dentro do prazo legal e com as documentações exigidas no art. 17 do Estatuto. Segundo o art. 17, §7º, do Estatuto, havendo apenas uma chapa, serão dispensadas as formalidades de votação, devendo a chapa única ser aclamada. Desta forma, considera aclamada a Chapa 1- Vaquejada é coisa séria, com a POSSE dos seguintes componentes: 1) **Presidente: Paulo Zabulon de Figueiredo Neto**, brasileiro, casado, empreendedor, bacharel em direito, RG nº 2.254.475 SSP/PI, CPF nº 005.011.023-37, residente e domiciliado na Rua Governador Joca Pires, nº 1535, Bairro de Fátima, Ed. Saint Paul, Teresina - PI; 2) **Vice-Presidente: Antônio Henrique Germano da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 1.184.902 SSP/PB, CPF nº 527.462.243-72, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº 3000, Teresina - PI; 3) **Secretário: Celso Martins Cunha Neto**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1505.221 SSP/PI, CPF nº 755.315.773-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra G, Lote 23, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, Teresina - PI; 4) **Diretor Financeiro: Marcelo Nogueira da Rocha**, brasileiro, casado, tecnólogo em radiologia, RG nº 2.057.076 SSP/PI, CPF nº 017.363.873-24, residente e domiciliado na Quadra 06, Casa 25, Setor B, Mocambinho I, Teresina - PI; 5) **Diretor de Marketing: Gustavo Augusto Albuquerque Rodrigues**, brasileiro, casado, RG nº 1.600.072 SSP/PI, CPF nº 893.869.143-87, residente e domiciliado na Rua Ricardo





ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ

Pearce Brito, nº 4921, Campestre, Cond. Europa, Bloco Milão, Apto. 302, Teresina -
Pl. 6) **Conselho Fiscal:** Francisco Teixeira Leal Júnior, brasileiro, casado,
advogado, RG nº 2.579.516 SPP/PI, CPF nº 037.255.903-46, residente e domiciliado
na Quadra 29, Casa 36, Setor A, Mocambinho II, Teresina - PI; Álvaro Vilarinho
Santos Cunha, brasileiro, casado, contador, RG nº 2.048.613 SSP/PI, CPF nº
933.670.403-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Mendes, nº 425,
Porequanto, Teresina - PI; 7) **Conselho de avaliação:** Gabriel Paula de Moura,
brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 2655813 SSP/PI, CPF nº 023.531.983-
09, residente e domiciliado na Rua José Eduardo Pereira, 1430, Ininga, Teresina - PI;
José Bertino de Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1472807,
CPF nº 624.017.423-87, residente e domiciliado na Av. Senador Helvídio Nunes, nº
4520, Junco, Picos - PI; Bruno Cavalcante Britto, brasileiro, casado, empresário, RG
nº 19914094-4 SSP/MA, CPF nº 656.245.213-91, residente e domiciliado na Rua das
Verbenas, Cond. José Gonçalves, Apto. 401, São Luís - MA. Nada mais havendo a
tratar, a presente Assembléia foi declarada encerrada, que vai lida e assinada pelos
Membros da Comissão Eleitoral e os demais presentes.

Comissão Eleitoral

The logo for the 2º Oficio is a stylized illustration. It depicts a hand emerging from a sleeve, gripping a sword hilt. The sword blade is inscribed with the text "2º OFICIO". The hand and sleeve are rendered in a dark, metallic or leather-like texture, while the sword blade is a lighter, polished metal.

Fábricio Melo Meneses

Buenos Aires

Lucas Lustosa Leal Teixeira

Francisco das Chagas Linhares de Azevedo

Assinatura dos eleitos:

Paul Collier Fisher

Paulo Zabulon de Figueiredo Neto

Auto Service Automotriz - Gómez Moreno Automotriz
Av. 10 de Noviembre 1000, Col. Centro, Tijuana, B.C. 22400
Tel. 863-13-13-13-13

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE PAULO
ZABULON DE FLOUERIO NETO. EM TESTE
VEROQUE DOU RECONHECIMENTO DA FIRMAS
SELO ABASERIO. GHE CONSULTE EM
WWW.IPIJU.BR/PERGUNTA

Parque de Exposições Dirceu Arcovéde
Br 343, km 8 - Zona Rural
Teresina/PI



SOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ



Antônio Henrique Germano da Silva

Punto

Celso Martins Cunha Neto

Marcelo Nogueira da Rocha

Gustavo Augusto Albuquerque Rodrigues

Francisco Teixeira Leal Júnior

Álvaro Vilarinho Santos Cunha

Gabriel Paula de Moura

José Bertino de Vasconcelos Neto

Bruno Cavalcante Britto

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Kadu Fernandes Lopes Barro
Fazendário Substituto RTD/RCA
Teresina-PI Barque

RCFJ registrado sob o nº 4517 no Livro Registro de Documentos Jurídicos nº A-25, em 23/03/2021 12:03:03, Protocolado sob nº 07236 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos da PESEDA Jurídica nº A-06 em 04/03/2021. Sessão: ABX30025 - ZL06 , ABX30029 - XEXW consulta em www.tjpi.jus.br/portalexterno





Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrivane Autorizado
Fone: R\$ 121.118 FERROJUFI R\$ 30.425 Sal. R\$ 0,57 MP R\$ 2,65 Total: R\$ 124,88

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrivana Autorizado
Tabel. R\$ 121,18 FERMOJUFI: R\$ 30,40 Sel: R\$ 0,52 MP: R\$ 2,88 Total: R\$ 124,88
Br 343, km 8 - Zona Rural
Teresina/PI

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ

Às dezenove horas do dia vinte e sete de fevereiro do ano dois mil e treze, à Rua Conde Pedro, 340, São João, Teresina - PI, no Restaurante Confraria Uchoa, reuniram-se, em Assembléia Geral, previamente convocados, os sócios- fundadores da Associação Civil a ser denominada ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ. Os objetivos da Associação são: fomentar e regularizar a vaquejada como esporte; definir critérios para distinguir as categorias de amadores dentro da vaquejada; incentivar criação, adestramento de equinos; desenvolver outras atividades correlacionadas; O senhor ROMULO VITORINO MOREIRA DE OLIVEIRA, por aclamação, assumiu a Presidência da Assembléia, designando a senhora MARIA TERESA DE PAIVA LEAL para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente da Assembléia procedeu à leitura do Projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Verificando terem sido cumpridas todas as formalidades, o Senhor Presidente declarou constituída a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ - AVAPI, com sede à Rua Joaquim Nelson, nº 3377, Bairro Novo Horizonte, no Município de Teresina no Estado do Piauí. **ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO PIAUÍ CAPÍTULO I – Da Denominação Social, Sede, Objetos e Duração.** Art. 1º - A Associação dos Vaqueiros Amadores do Piauí – AVAPI, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou político-partidários, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Nelson, nº 3377, Bairro Novo Horizonte, CEP 64.080-020 no Município de Teresina no Estado do Piauí. Art. 2º - A AVAPI tem por objetivo valorizar e divulgar a categoria amadora de vaquejada no Estado do Piauí; defender os interesses dos vaqueiros e demais associados; regular a categoria, a premiação e estrutura das vaquejadas; fomentar e autenticar a vaquejada como esporte; criar instrumentos de apoio e fiscalização à prática lícita e competitiva do esporte; colaborar com órgãos competentes para regular o esporte; estimular e promover ações relacionadas à vaquejada; incentivar a criação e adestramento de equinos; fomentar as finalidades constantes nesse Estatuto. Art.3º - A AVAPI Tem por finalidade: I – promover eventos relacionados a vaquejadas; II – incentivar, coordenar e executar atividades que visem organizar a vaquejada; III – fortalecer categoria de vaqueiros amadores do Piauí estimulando-os por meio de competições, reuniões, eventos formativos e informativos, cursos e capacitações; IV –

realizar parcerias com os setores públicos e privados para oferecer a boa realização dos eventos apoiados pela associação; V – intermediar, sempre que possível assessoria de assuntos diversos para que os associados possam se conscientizar das boas práticas relacionadas ao esporte; VI – promover eventos que movimentem a economia das cidades que terão atuação da associação; VII – captar recursos para construção e manutenção da sede associação; bem como para o desenvolvimento de projetos destinados aos associados e aos parques de vaquejada; VIII – criar e manter atualizado um banco de dados que subsidie os associados e AVAPI na implementação de eventos, cursos, e novos projetos; IX – celebrar convênios, contratos e acordos com entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, dentre outros órgãos, visando o atendimento às necessidades dos associados e apoiadores; X – incentivar a adesão de associados e dos usuários da AVAPI a participar de eventos por ela promovidos; XI – oferecer benefícios de interesse dos vaqueiros, donos de parques, patrocinadores e beneméritos a serem definidos e incorporados por meio de Assembléia Geral; XII – promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de seus projetos. Art. 4º - A receita da AVAPI será constituída: I – da contribuição recebida, a saber: a) de adesão – taxa única a ser recolhida em razão da adesão ao quadro da associação. Pago diretamente na secretaria da associação ou por meio de boletos bancários, constando os valores e sua atualização no regimento interno; b) extraordinária – valor recolhido em caráter extraordinário, cuja finalidade deverá ser certa e determinada, em razão de eventualidade reconhecida pela Assembléia Geral. c) patrocínios – pessoas jurídicas que acreditam no ideal da associação e por negociação contribuem financeiramente para execução dos eventos; d) beneméritos – pessoas físicas que apoiam moral e financeiramente com as competições sem exigir em troca publicidade ou similar; e) fãs – taxa única a ser recolhida por adesão ao quadro de fã associado - pessoas físicas que não participam das competições e não tem voto nas assembléias. Valor informações sobre direitos e deveres estão em regimento interno.

II – de rendimento auferido: subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais afeitas aos objetivos da associação. §1º os valores das contribuições constantes do inciso I desse artigo serão estabelecidos pela Assembléia Geral que aprovar o plano de ação da AVAPI, podendo ser revisto em qualquer outra Assembléia Geral, por proposição da DIRETORIA, sempre que justificar tal revisão; § 2º a DIRETORIA executará qualquer valor originado das alíneas do inciso I deste artigo e poderá propor sua revisão sempre

Moisés Pontes

Abimany

Y

BC

M.

AS

✓

que as obrigações da Associação assim o exigirem, na forma estabelecida nesse instrumento; § 3º a DIRETORIA poderá estabelecer condições especiais de pagamento das contribuições de que trata esse artigo, bem como alterar a sua forma ou periodicidade, desde que não altere o valor contabilizado no total de parcelas mensais no ano; § 4º o não pagamento de qualquer contribuição pecuniária no seu vencimento não terá imposição de multa e nem acréscido de juros moratórios; § 5º a DIRETORIA poderá, em casos excepcionais, devidamente justificados, cobrar a aplicação de tais penalidades pecuniárias; § 6º toda verba recebida será revertida para manutenção dos objetivos da associação. Art. 5º - O patrimônio da AVAPI será constituído de: a) bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que venha a adquirir, auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos; b) donativos, legados e contribuições de qualquer natureza; c) superávit da receita social de cada exercício após pagas às despesas de igual período, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados as suas associadas e administradores; d) utensílios, instalações e equipamentos. §1º - todo o patrimônio da Associação será integralmente utilizado e consumido na realização dos objetivos da entidade; §2º - em caso de dissolução da AVAPI, seu patrimônio terá a destinação que a Assembléia Geral Extraordinária, exclusivamente convocada para tal fim, lhe der, devendo necessariamente reverter em benefício de instituições inscritas no Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí; §3º - é vedada à Associação a concessão de fianças, cauções ou quaisquer garantias em interesse particular das Associadas e de terceiros, respondendo por perdas e danos o membro da DIRETORIA que assim agir, sem prejuízo da destinação do cargo, a ser decretada pela Assembléia Geral; §4º - a compra de bens imóveis depende de prévia aprovação da Assembléia Geral; §5º - a alienação de qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Associação far-se-á: I - em se tratando de bem imóvel, por proposição da maioria dos membros da DIRETORIA e aprovada por Assembléia Geral Extraordinária; II - em se tratando de outros bens, pela decisão da maioria dos membros da DIRETORIA. Art. 6º - A Associação terá suas atividades iniciadas em 01 de março de 2013. CAPÍTULO II - Dos Associados, Direitos, Deveres e Sanções. Art. 7º - Para ingresso no quadro associativo, os candidatos a Associados terão que preencher e assinar ficha de solicitação requerendo admissão e declarando ter ciência das regras estabelecidas no regimento interno e no presente estatuto e realizar pagamento de adesão cujo valor fica estabelecido em reuniões de Assembléia Geral. Art. 8º - São criadas as seguintes categorias para os associados: I - fundadores: associados citados na ata de fundação; II

R
lavoro

mais Raulino

N

T. Mariano

V

Be

M.

B. P.

– efetivos: vaqueiros amadores associados, que comprovadamente participam de competições de vaquejada que pagarem as anuidades estipuladas pela Diretoria executiva para esta categoria nos termos do artigo 4º desse estatuto; III – fãs: aqueles que se associarem por apreço à classe, porém não são vaqueiros. Podem ser pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas que pagarem a anuidade estabelecida para esta categoria de associado pela Diretoria executiva. Art. 9º - Direitos dos associados fundadores e efetivos: a) comparecer, propor e tomar parte nos debates, votar nas seções da Assembléia Geral; desde que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais perante a AVAPI; b) votar e ser votado para cargos eletivos para a Diretoria ou Conselho Fiscal, sendo vedado o voto por procuração; c) propor a reforma do estatuto, que julgue benéficas para a Associação; d) pedir esclarecimentos à Diretoria sobre os assuntos que digam respeito à Associação; e) comunicar às Assembléias Gerais eventuais atos da DIRETORIA contrários aos objetivos associativos; f) usufruir dos benefícios da Associação; g) apresentar defesa contra ato aplicado pela DIRETORIA contra sua pessoa; h) participar como competidor dos eventos e/ou festividades que a Associação venha a promover ou apoiar, concorrendo aos prêmios e/ou troféus ofertados, mediante o pagamento dos custos respectivos que sejam estabelecidos pela Associação para tanto, e desde que atendidos os regulamentos específicos; i) gozar de todas as vantagens que lhes são concedidas por este Estatuto Social e regulamentos; j) ter o direito de ampla defesa no tocante às punições que lhes sejam aplicadas, na forma deste Estatuto Social, observadas as disposições para tanto estabelecidas neste mesmo Estatuto e nas demais disposições previstas em lei. Parágrafo único – os direitos dos dependentes serão definidos em Regimento Interno da Associação. Fica vedado aos fãs participar de competições, eleições, reuniões e debates, cabendo-lhes somente demais benefícios. Art. 10 – São deveres dos associados fundadores e efetivos: pagar pontualmente as contribuições associativas, conforme estabelecido em Assembléia Geral ou Regimento Interno; b) comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões; c) desempenhar bem o cargo para o qual forem eleitas e tenham nele investido; d) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre as associadas; e) comunicar, formalmente, quaisquer situações que possam impedir a continuidade da sua condição de associado; f) cumprir esse Estatuto, o Regimento Interno e demais legislações que tratam do associativismo. g) zelar pelo patrimônio social e moral da AVAPI, bem como cooperar com as iniciativas desta; h) comunicar as alterações em seu cadastro de associada, especialmente seu endereço para

Monis Rantano

A

Alceu

J

z

M.

V

correspondência e número de telefone, sob pena de responder exclusivamente por eventuais perdas ocorridas em virtude da inércia na atualização do cadastro, não podendo ser responsabilizada a Associação. Art. 11 – São intransferíveis a terceiros os direitos dos associados. Art. 12 – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades: I – advertência; II – suspensão; III – eliminação. Parágrafo único: compete ao PRESIDENTE impor as penalidades acima previstas a qualquer associado, respeitadas as regras estabelecidas no Regimento Interno e os direitos a ampla defesa e ao contraditório. Art. 13 – Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade. Caso a infração seja gravíssima, poderá ser aplicada diretamente a penalidade máxima. Art. 14 – São motivos de suspensão dos direitos dos associados: I – reincidência em falta que tenha dado motivo à pena de advertência; II – prática de atos contrários aos interesses da Associação; III – falta de pagamento das contribuições devidas até a efetiva quitação do débito, exceto se houver solicitação prévia de suspensão da cobrança por motivo de força maior, comprovada com documentos idôneos. O pedido será analisado pelo Presidente; IV – o associado que infringir esse Estatuto e/ou o Regimento Interno; V – por motivo de falência, insolvência civil ou deixar de possuir outro requisito essencial para manutenção da condição de associado; §1º - o prazo de suspensão ficará a critério da DIRETORIA, podendo o associado ser suspenso, depois de ser notificado, pedir a reconsideração à DIRETORIA no prazo de sete dias, apresentando suas razões de fato e de direito. Da decisão do Presidente sobre o pedido de reconsideração caberá recurso para a Assembléia Geral, também no prazo de sete dias, contados do recebimento da notificação da decisão. O recurso deverá ser protocolado na sede da Associação. Deverá ser marcada Assembléia para tal fim. Caso a Assembléia não ocorra no prazo de 40 dias, a Associação poderá continuar usufruindo de seus direitos a partir do 40º (quadragésimo) dia do protocolo do pedido até a decisão final da Assembléia; §2º - a juízo da DIRETORIA, poderão ser suspensos, por até 6 (seis) meses, os direitos do associado que desacatar ou desrespeitar a Assembléia Geral, a DIRETORIA, o Conselho Fiscal ou a Comissão de Avaliação. Art. 15 – Poderá ser excluído do quadro associativo o associado que: por má conduta, imoralidades, desrespeito, reincidir nos casos previstos de suspensão, constituir-se em elemento nocivo à Associação, por danos contra o patrimônio material e imaterial da mesma; sem motivo justificado, não pagar sua anuidade no prazo regulamentar; infringir, de forma grave, esse Estatuto, o Regimento Interno e/ou as deliberações dos órgãos da administração da entidade; por

Miss Ruth

motivo de fraude ou de má fé agir em concurso de credores, judicialmente comprovada e irrecorrível; e) deixar de preencher as condições exigidas nesse Estatuto; f) por culpa ou dolo o associado furtar, roubar ou danificar peças, equipamentos, máquinas ou imóvel da associação; g) praticar atos contrários aos interesses sociais ou que impliquem em desabono à idoneidade da Associação ou de seus membros, em especial sua DIRETORIA; h) desviar receitas, alienar bens do ativo imobilizado da associação sem autorização da Assembléia Geral; i) figurar no pólo ativo de ação movida em face da Associação; j) não contribuir para os objetivos traçados pela AVAPI; k) falecer ou tornar-se incapaz para os atos da vida civil; §1º - as penalidades serão impostas pela DIRETORIA; §2º - a aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência com o associado e com os demais envolvidos, se associados, e, parecer da comissão de sindicância. Caso não compareça para exercer seu direito a ampla defesa e ao contraditório, o associado poderá protocolizar defesa escrita à DIRETORIA, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação; §3º - da decisão imposta pela DIRETORIA caberá recurso, nos termos desse estatuto. A DIRETORIA não poderá aplicar quaisquer penalidades que não estejam enquadradas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na Legislação pertinente, exceto se aprovada em Assembléia Geral. Art. 16 – O associado que tenha sido excluído do quadro associativo poderá reingressar na Associação, desde que atenda consecutivamente os três requisitos abaixo: a) sanado o motivo pelo qual originou a sua exclusão; b) aprovado reingresso pela DIRETORIA; c) por decisão da Assembléia Geral. CAPÍTULO III – Das Eleições Art. 17 – As chapas que tiverem interesse em concorrer a cargos eletivos deverão encaminhar à Secretaria da Associação, sob protocolo, com 10 (dez) dias de antecedência, a solicitação de registro de candidatura. Receberão numeração de acordo com a ordem do protocolo. §1º - A eleição da nova DIRETORIA, do Conselho Fiscal e da Comissão de Avaliação realizar-se-á em Assembléia Geral, na primeira semana do mês de março a cada dois anos. § 2º - A convocação de todos os associados deverá ocorrer, com antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) dias, por meio de redes sociais e afixado na secretaria da Associação ou por notificação a ser assinalada pelo Associado ou Carta com Aviso de Recebimento. § 3º - O mandato da DIRETORIA, do Conselho Fiscal e da Comissão de Avaliação será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. § 4º - A inscrição de chapas completas para concorrer à eleição poderá ser feita por qualquer associado que deverá encaminhar declaração, informando que não se encontram impedidos para o exercício dos atos da vida civil, bem como para

Mário Ribeiro

Neilton

João

Clá

M. J. V

o exercício dos atos de administração. § 5º - As cédulas oficiais para as eleições serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela DIRETORIA. Essas cédulas serão impressas e distribuídas às mesas receptoras. § 6º - O voto será secreto e por chapa completa, sendo vedado o voto por procuração. § 7º - Havendo apenas uma chapa, serão dispensadas as formalidades de votação devendo a chapa única ser aclamada em Assembléia Geral. § 8º - Os processos de eleição e apuração serão feitos por 03 (três) ASSOCIADOS indicados pela DIRETORIA que não sejam candidatas ou que não tenham parentes como candidatos. § 9º - Será permitida a fiscalização do processo eleitoral por, no máximo, 02 (dois) fiscais indicados por cada chapa e informados por escrito, com antecedência de, no mínimo, três dias. § 10º - Colhidos os votos e encerrada a votação, imediatamente serão apurados os votos, conhecido e proclamado o resultado da eleição. § 11º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos simples. § 12º - Ocorrendo empate no processo de apuração da eleição, será considerada a chapa vencedora aquela que somados o tempo de filiação de cada um dos seus respectivos candidatos – a contar da data da aprovação da proposta de filiação, obtiver o maior número da soma final. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a chapa que primeiro tiver se inscrito no processo eleitoral. Art. 18 – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

CAPÍTULO IV – Dos órgãos da Associação: Art. 19 – São órgãos da Associação: I – Assembléia Geral; II – DIRETORIA III – Conselho Fiscal IV – Conselho de Avaliação Seção I – Da Assembléia Geral Art. 20 – A Assembléia Geral realizar-se-á: § 1º - ORDINARIAMENTE, anualmente até o fim da primeira quinzena de março com a finalidade específica de: I – apreciar e aprovar as contas, o balanço geral e o relatório das atividades do exercício findo, emitindo opiniões e pareceres; II – apreciar e aprovar o orçamento do próximo exercício; III – fixar as normas para o exercício corrente. § 2º - EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que: I – eleger e der posse à DIRETORIA, ao CONSELHO FISCAL e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO; II – houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social; III – tiver que autorizar venda ou alienação de bens patrimoniais; IV – houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral; V – destituir membros dos órgãos da associação, quando for o caso; VI – for convocada por força desse Estatuto; VII – decidir sobre a liquidação, dissolução e extinção da Associação e dar destino ao Patrimônio Líquido em conformidade com a legislação vigente e esse estatuto; VIII – destituir membros da DIRETORIA, por prática de ato de improbidade administrativa ou má-fé; IX – aprovar valores da mensalidade

márcio Raulino

N. M. M. M. M.

V. V.

BC

M. M. M. M.

e/ou contribuições, se essas não forem estabelecidas por outros meios conforme estabelecido neste instrumento; X – deliberar, quando necessário, sobre a criação de novas unidades no município sede ou fora dele, para o exercício de seus objetivos associativos; XI – dirimir sobre casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno quando não solucionados pela DIRETORIA. Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo PRESIDENTE, pela DIRETORIA, pelo CONSELHO FISCAL, pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ou, ainda, por, no mínimo de, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. § 1º O pedido de convocação da Assembléia Geral Extraordinária será encaminhado ao Presidente da Associação com indicação do assunto a ser discutido. § 2º – Recebido o pedido de convocação, o Presidente da Associação diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-lo sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo. Parágrafo único: quando se tratar de convocação feita pelos órgãos colegiados da administração, exigir-se-á a anuência da maioria simples de seus membros, que constará do Edital. Art. 22 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência, mínimo, de 15 (quinze) e, máxima, de 20 (vinte) dias utilizando redes sociais e afixado na secretaria da Associação ou por meio de Notificação a ser assinada pelo Associado ou Carta com Aviso de Recebimento. Deverá constar no termo de convocação a pauta que será objeto de deliberação, dia, hora e local. Art. 23 – Compete privativamente à Assembléia Geral: I – cumprir o que determina o artigo 20 desse Estatuto; § 1º - para as deliberações a que se refere o artigo 20, § 2º, incisos V, VII, VIII, será exigida a aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo esta ser instalada com número inferior à metade dos associados. Deverá ser convocada, nesse caso, nova Assembléia, na qual será permitido deliberar com maioria simples dos associados presentes somente na segunda chamada. § 2º - para a instalação da Assembléia Geral, com exceção do previsto no § 1º desse artigo, será necessário que em primeira chamada estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em seguida chamada, meia hora depois, com qualquer número. Art. 24 – A Assembléia Geral é soberana quando suas deliberações não forem contrárias às normas legais vigentes e será presidida pelo presidente ou, na sua impossibilidade, pelo vice presidente na forma estabelecida nesse estatuto. Art. 25 – A solicitação de realização da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ou pelos associados, desde que atendidas às prescrições desse Estatuto, não pode opor-se ao

27

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Presidente da Associação, que deverá tomar as providências para a sua realização, dentro de 30 (trinta) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria. § 1º. Deverá comparecer à Assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram. § 2º Na falta de convocação pelo Presidente e expirado o prazo marcado nesse artigo, ao Vice Presidente ou Conselho Fiscal competirá suprir o Presidente na tomada de providências para realização da Assembléia Geral, devendo fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias da ciência da inéria do Presidente e do Vice Presidente. Art. 26 – A Assembléia Ordinária ou Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foram convocadas. Seção II – Da Diretoria Art. 27 – A Associação será administrada por uma DIRETORIA composta por 10 membros eleitos pela Assembléia Geral, com os seguinte cargos: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO; DIRETOR FINANCEIRO; DIRETOR DE MARKETING; CONSELHO FISCAL; CONSELHO DE AVALIAÇÃO § 1º Aos membros da DIRETORIA, cujas funções não estejam especificadas nos artigos seguintes, compete auxiliar as titulares dos cargos e substituí-los nos seus impedimentos. Art. 28 – As decisões da DIRETORIA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros em convocação ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, pela maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 29 – Nenhum membro da DIRETORIA poderá ser remunerado Art. 30 – À DIRETORIA compete: a) aprovar a admissão de novos associados; b) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover atividades do interesse dos associados; c) elaborar o Regimento Interno sempre pautado nos objetivos associativos; d) elaborar e apresentar o orçamento anual; e) solicitar, anualmente, a elaboração do Balanço Geral e das demais Demonstrações Contábeis que serão submetidas ao parecer do Conselho Fiscal e à aprovação em Assembléia Geral; f) autorizar despesas e receitas previstas ou não em orçamentos, desde que não estejam obrigadas a prévias aprovações de Assembléias Gerais; g) aplicar as penalidades previstas nesse Estatuto; h) reunir-se em sessão ordinária, pelo menos, 1 (uma) vez por mês e extraordinária sempre que o Presidente ou a maioria dos membros da DIRETORIA a convocar; i) convocar a Assembléia Geral, quando necessário. Art. 31 – Ao Presidente compete: a) representar a Associação perante a administração pública e em Juízo e extrajudicialmente, podendo delegar poderes; b) convocar e presidir as sessões da DIRETORIA e da Assembléia; c) assinar em conjunto com os demais Diretores, as atas das sessões da DIRETORIA, o orçamento anual, as Demonstrações Contábeis e a prestação de contas, bem como rubricar os livros

Ronaldo Pantoja

Ass. X M. M. M.

Ass. M. M. M.

da Tesouraria e da Secretaria; d) ordenar os pagamentos das despesas, assinar os cheques e contratos que gerem obrigações pecuniárias em conjunto com a Diretoria Financeira; e) admitir e demitir funcionários, consoante às necessidades do serviço, com a aprovação da DIRETORIA. Art. 32 – Ao Vice-presidente compete: a) substituir o Presidente quanto este estiver impossibilitado; b) acompanhar e analisar contratos juntamente com a Diretora Financeira; c) indicar, juntamente com a Diretoria, obras, trabalhos, atividades, programas e ou outros eventos para a decisão da DIRETORIA. Art. 33 – Ao Secretário compete: a) substituir, na falta ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente; b) receber e remeter a correspondência; c) ter sob sua responsabilidade arquivos e documentos; d) redigir as atas das sessões da Diretoria e da Assembléia; e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Diretoria. Art. 34 – Ao Diretor Financeiro compete: a) Ter sob sua responsabilidade os valores da Associação; b) Assinar, com o presidente, os cheques e contratos que gerem obrigações pecuniárias e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados; c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos que envolvam pecúnia; d) Apresentar à DIRETORIA balancetes trimestrais e o Balanço Geral anual acompanhado das demais Demonstrações Contábeis para posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral. Parágrafo único: é facultado à Diretoria Financeira conservar, em caixa, para atender as pequenas despesas imediatas, um fundo cujo valor será determinado pela DIRETORIA. Art. 35 – Aos Diretores de Avaliação compete: a) Coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à área de qualificação e requalificação da Associação; b) Praticar outras atividades correlatas a sua área; c) Sugerir à DIRETORIA e envidar todos os esforços disponíveis para a aquisição de meios necessários a viabilizar qualificação; d) Promover para os vaqueiros amadores piauienses, palestras e qualificação que contribuam para aprimoramento dos mesmos. e) Redigir no regulamento interno os critérios que distinguem as categorias de amadores da vaquejada, bem como determinar a divisão das premiações; Art. 36 – Ao Diretor de Marketing compete: a) Realizar planejamento de marketing, publicidade e propaganda; b) Coordenar as ações de comunicação; c) Divulgar as atividades e gerenciar a imagem institucional; d) Elaborar projeto de captação de recursos; e) Criar elo entre AVAPI e seus patrocinadores. Art. 37 – É atribuição exclusiva do Presidente a representação e a defesa dos interesses da Associação perante os poderes públicos, salvo mandatário com poderes específicos outorgados por procuração, respeitando o limite de poder do cargo, sem ofender o princípio da sucessão garantida ao Vice-presidente. Seção III – Do conselho Fiscal Art.

Ad

lmpa

manoel

R. X. Marques

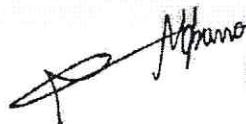
João

M. B. V

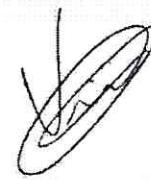
38 - O Conselho Fiscal será composto por dois (2) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 39 - Será de dois (2) anos a duração do mandato do Conselho Fiscal. Parágrafo único: o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da DIRETORIA. Art. 40- Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar o Balanço Geral do exercício e o relatório da DIRETORIA, emitindo parecer; b) Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da DIRETORIA; c) Emitir parecer acerca da aquisição de bens imóveis e alienação de qualquer bem patrimonial. Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração. CAPÍTULO V - da Liquidação da Associação Art. 41 - A Associação só poderá ser dissolvida por decisão deliberativa da maioria absoluta de seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim na forma desse estatuto. Parágrafo único: uma vez deliberada a dissolução da Associação, a DIRETORIA deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente será destinado a uma entidade associativa de mesma finalidade. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais e Transitórias Art. 42 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 43 - Não serão distribuídas aos associados quaisquer formas de resultados, bonificações ou vantagens financeiras. Art. 44 - Caberá à DIRETORIA instituída, na forma dessas disposições, aprovar o Regimento Interno, que fará parte integrante dos atos da Associação, funcionando em conjunto com o seu Estatuto. As normas nele estabelecidas poderão ser alteradas a critério do presidente e, em caso de divergências, por meio da Assembléia Geral. Art. 45 - Os casos imprevistos e omissos serão resolvidos pela reunião conjunta da DIRETORIA, do Conselho Fiscal e de Avaliação, a ser referendado na Assembléia Geral. Parágrafo único: na mesma reunião conjunta, deliberar-se-á, também pelo voto concorde da maioria absoluta dos membros da DIRETORIA, do Conselho Fiscal e da Comissão de Avaliação sobre a necessidade de convocação de Assembléia Geral Extraordinária específica para referendar a decisão tomada ou se remete à primeira Assembléia a ocorrer. Art. 46 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Registro de pessoa jurídica. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente estatuto e à Associação. Tendo sido eleitos pela Assembléia Geral para comporem a diretoria, com mandato de dois anos com possibilidade de reeleição por



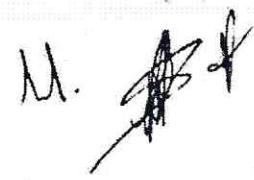
Mário Ribeiro



Abraão



K



M.

vezes indeterminada, os seguintes membros: ROMULO VITORINO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Benigno Rego Lemos, nº 3210; Bairro Planalto, inscrito no CPF sob nº 719.491.353-49, portador do RG 1.230.175 SSP-PI, Vice Presidente RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA, brasileiro, casado, tabelião substituto, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Orquídeas, nº 1645, Bairro Jóquei, inscrito sob CPF nº 305.740.053-15, RG 522.740 SSP-PI e demais membros: MARIA TERESA DE PAIVA LEAL, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Rua Orquídea, nº 1567 - Ed Lumiere, apt. 1202, Bairro: Jóquei em Teresina - PI, inscrita sob CPF 670.677.353-00 e RG 2.135.780 SSP PI; MURILO GONÇALVES BARROS, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Magalhães Filho, nº 773, Edifício Don César, apt. 304, Bairro Centro, no município de Teresina - PI inscrito sob CPF nº 956.235.823-20, RG 2.116.014 SSP PI; RENATO GONÇALVES DE MATOS, solteiro, empresário, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Basílio Bezerra, nº 2959, Bairro Planalto Ininga, inscrito sob CPF nº 001.517.823-42 e RG 2.049.248 SSP-PI; BISMARCK GRADVHOL ABOIM DE ARÊA LEÃO, solteiro, médico, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Jornalista José Patrício Franco, nº 4030, Bairro Recanto das Palmeiras, inscrito sob CPF nº 008.523.423-06 e RG 2.230.881 SSP-PI; VINICIO DE OLIVEIRA CRONEMBERGER casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 1645, Bairro Jóquei, no município de Teresina-PI, inscrito sob CPF nº 013.688.123-84 RG 2.428.491 SSP-PI; CELUZIO ALVES RIBEIRO DA SILVA; solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lizandro Nogueira, nº 875, Bairro Centro, desta capital, sob CPF nº 028.676.464-48 e RG 1.520.886 SSP/RN; CAIO MARIO RIBEIRO RAULINO; casado, dentista, residente e domiciliado Avenida João de Paiva, nº 1121, Bairro Centro, município Altos- PI, inscrito sob CPF nº 749.215.923-49, RG 1.558.467 SSP PI; MARIO RAULINO; solteiro, fonoaudiólogo, residente e domiciliado na Rua Vicente Pestana, nº 429, Bairro: Santa Luz, município Altos- PI, inscrito sob CPF nº 002.138.583-12 e RG 2.094.419 SSP PI; ROBERTO CARLOS ROSENDO DE OLIVEIRA; casado, jornalista, residente e domiciliado no Conjunto Morada Nova II, Quadra 22, Bloco I, apt.204, desta capital, inscrito sob CPF nº 307.031.313-20 e RG 791.907 SSP PI. Estão aptos a votar os associados atendendo as solicitadas convocações. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após transmitir o agradecimento pela presença e a satisfação pela

Mônica Raulino

R

Alvaro

✓

de

M.

✓

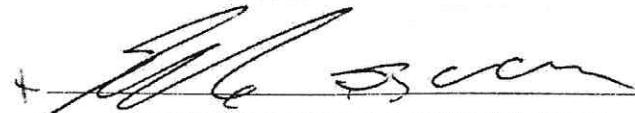
criação da Associação, deu por encerrada a Assembleia, cujos principais aspectos foram relatados nesta Ata, que vai firmada pelo Presidente e pela Secretária desta Assembléia.

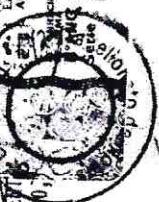
Teresina, 27 de fevereiro de 2013.

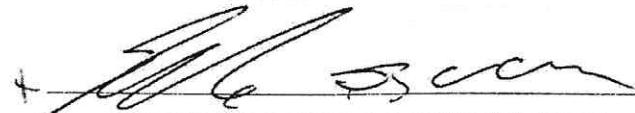

ROMULO VITORINO MOREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 719.491.353-49

Presidente da Assembléia

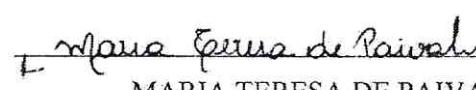
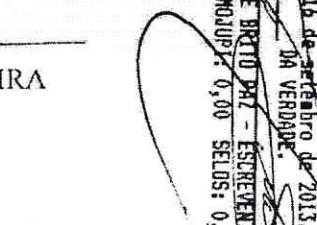

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrivente Auxiliar

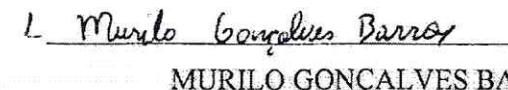
RECONHEÇO por semelhância a firma de: ROMULO VITORINO MOREIRA DE OLIVEIRA
Teresina (PI), 12 de setembro de 2013. (DIO)
EN TEST. 
MARIA NILZA DE BRITO PATZ - ESCREVENTE
EMOL: 2,64 FERMOJUPI: 0,26 SELOS: 0,10
Série 063 Selo 066353


RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA

CPF: 305.740.053-15

Vice- presidente

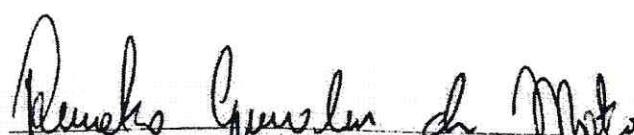

MARIA NILZA DE BRITO PATZ - ESCREVENTE
Teresina (PI), 16 de setembro de 2013. (DIO)
EN TEST. 
MARIA NILZA DE BRITO PATZ - ESCREVENTE
EMOL: 0,00 FERMOJUPI: 0,00 SELOS: 0,10
Série 063 Selo 066354


MARIA TERESA DE PAIVA LEAL

CPF: 670.677.353-00

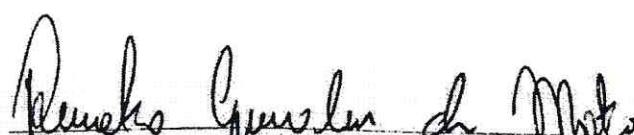
Secretária

RECONHEÇO por autenticidade a firma de: RONALDO BUCAR LOPES
Teresina (PI), 12 de setembro de 2013. (DIO)
EN TEST. 
MARIA NILZA DE BRITO PATZ - ESCREVENTE
EMOL: 2,64 FERMOJUPI: 0,26 SELOS: 0,10
Série 063 Selo 066354


MURILLO GONÇALVES BARROS

CPF: 956.235.823-20

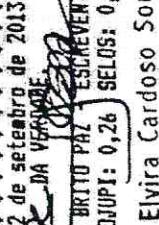
Dirектор Financeiro


RENATO GONÇALVES DE MATOS

CPF: 001.517.823-42

Conselho Fiscal

RECONHEÇO por semelhância a firma de: MARIA TERESA DE PAIVA LEAL
Teresina (PI), 12 de setembro de 2013. (DIO)
EN TEST. 
MARIA NILZA DE BRITO PATZ - ESCREVENTE
EMOL: 2,64 FERMOJUPI: 0,26 SELOS: 0,10
Série 063 Selo 066355


Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrivente Auxiliar